Emenda Modificativa nº 3985 de 06/12/2018 às 12:04:49

Autor

Vereador Paulo Pinheiro

Coautoria

Vereador Babá, Vereador David Miranda, Vereador Leonel Brizola, Vereador Renato Cinco, Vereador Tarcísio Motta

Ementa

Altera o percentual de remanejamento global para 5%

Texto

Modifique-se o caput do art.8°, que passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de cinco por cento do total da despesa fixada nesta Lei (...)".

Justificativa

A concessão de um percentual de remanejamento demasiadamente alto esvazia a função do orçamento como instrumento de transparência, comunicação e gestão estratégica, contribuindo dessa maneira para a má gestão dos recursos públicos e para a subordinação do Poder Legislativo ao Executivo, prejudicando o equilíbrio dos três poderes e corrompendo o sistema republicano de freios e contrapesos. É bom lembrar que o Prefeito tem a liberdade de enviar proposta de alteração da lei orçamentária sempre que necessário, devendo ser apreciada e discutida entre os vereadores, caso a caso, uma vez que a essa Casa compete deliberar sobre as leis, dentre elas, sobretudo, o orçamento público.

Emenda Aditiva nº 3986 de 06/12/2018 às 12:04:49

Autor

Vereador Paulo Pinheiro

Coautoria

Vereador Babá, Vereador David Miranda, Vereador Leonel Brizola, Vereador Renato Cinco, Vereador Tarcísio Motta

Ementa

Estabelece um limite de remanejamento por programa de trabalho

Texto

Acrescente-se novo parágrafo ao Art.8° com a seguinte redação: "O acréscimo ou cancelamento de recursos mediante abertura de crédito suplementar deverá respeitar a margem fixada de 30% por programa de trabalho."

Justificativa

Considerando que a concessão de uma margem global de remanejamento excessivamente alta possibilitaria alterações drásticas em ações pontuais – a execução muito além do valor autorizado ou o cancelamento brusco e até mesmo extinção de ações previstas –, o que prejudica as funções de previsão, planejamento e controle legislativo da peça orçamentária, passa o Executivo a ter que respeitar o valor estabelecido para cada ação no orçamento, com uma confortável margem de remanejamento de 30%, sendo necessária a autorização específica da Câmara para alterações mais drásticas no orçamento das ações de governo.

Emenda Aditiva nº 3988 de 06/12/2018 às 12:05:16

Autor

Vereador Paulo Pinheiro

Coautoria

Vereador Babá, Vereador David Miranda, Vereador Dr. Carlos Eduardo, Vereador Leonel Brizola, Vereador Renato Cinco, Vereador Tarcísio Motta

Ementa

Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde.

Texto

Acrescente-se novo artigo ao Capítulo IV com a seguinte redação: "O Poder Executivo buscará implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde no exercício de 2019."

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo reafirmar o compromisso da Prefeitura de implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde no exercício de 2019, buscando valorizar o servidor de saúde, ao incluir no orçamento uma abertura para que se implemente o plano de carreiras e para que se realize uma equiparação salarial desses servidores, de modo a manter profissionais de excelência dedicados ao serviço público de saúde.

Emenda Aditiva nº 3989 de 06/12/2018 às 12:05:16

Autor

Vereador Paulo Pinheiro

Coautoria

Vereador Babá, Vereador David Miranda, Vereador Dr. Carlos Eduardo, Vereador Leonel Brizola, Vereador Renato Cinco, Vereador Tarcísio Motta

Ementa

Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Administrativos.

Texto

Acrescente-se novo artigo ao Capítulo IV com a seguinte redação: "O Poder Executivo buscará implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Administrativos no exercício de 2019."

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo reafirmar o compromisso da Prefeitura de implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Administrativos no exercício de 2019.